

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 24/10/90

Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 24/10/90	NUMERO 1831/90
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO RES-380/90

EXERCÍCIO DE 19 90

## ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/90

## INICIATIVA:

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

## HISTÓRICO:

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

15/9/90  
29/10/90

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa , autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 19 91

Presidente: Solimar B. Patrício

Vice-Presidente: Joacyr W. da Cruz


1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel P. de Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sal. das Sessões 29/10/90  
Rubrica do Presidente

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte: Seja apreciado em "REGIME DE URGÊNCIA", o Projeto de Resolução nº 013/90, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa.



Solimar Bueno Patrício  
f. car. mult.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 29/10/90  
Rubrica do Presidente

E. deferimento

Sala de Sessões, 29 de outubro de 19 90

Solimar Bueno Patrício

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda do P.M.D.B., com assento nesta Casa, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V. Exa. requerer o seguinte: Seja apreciado em "REGIME DE URGÊNCIA", o Projeto de Resolução nº 013/90, de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa.



Solimar Bueno Patrício  
juar mat

E. deferimento

Sala de Sessões, 29 de outubro de 19 90

Solimar Bueno Patrício



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
24/10/90	1831/90
DEPARTAMENTO	CODIGO
Secretaria CRES-380/PM	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/90

Registre-se. Anua-se  
Sala das Sessões, 24/10/1990

(Fabrica do Presidente)

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de outubro do corrente ano, um abono de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$-32.125,70 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$-32.125,70 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1990

Solimar Bueno Patrícia  
Presidente

Joacyr Nascimento da Cruz  
Vice-Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 25/10/1990

Jenifer Sartório  
1ª Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

DATA
------

NUMERO
--------

DE FINE:

CÓDIGO

**Registre-se. Autue-se.**

JUSTIFICATIVA:

Sala das Sessões. / / 19

(Rubrica do Presidente)

No mês de agosto, o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 199/90, concedeu um abono de Cr\$-- 3.000,00 (três mil cruzeiros) aos empregados que recebam até 05 (cinco) salários mínimos, estendendo esse abono aos servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional.

Em setembro, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Resolução nº 014/90, concedeu um abono de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, desde que o valor do vencimento referente ao mês não ultrapassasse a Cr\$-30.281,55 (.. trinta mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Entretanto, a concessão desses dois abonos não foram suficientes para amenizar a crise financeira dos Servidores desta Casa, devido aos baixos vencimentos que estão percebendo.

Portanto, nada mais justo do que conceder um abono de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), já que não será incorporado aos vencimentos dos mesmos.

Contando com a compreensão dos ilustres companheiros, e a sensibilidade que sempre demonstraram para as dificuldades financeiras que enfrentam os servidores públicos, nesta época de crise nacional, esperamos ver aprovada a presente Resolução.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA  
24/10/90

NUMERO  
183/90

DESTINO:

CODIGO

Secretaria LRES-380/EM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/90

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 24/10/1990

(Rubrica do Presidente)

Dispõe sobre o pagamento de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica concedido, no mês de outubro do corrente ano, um abono de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, desde que o valor do vencimento referente a este mês, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$-32.125,70 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos).

§ 1º - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$-32.125,70 (trinta e dois mil, cento e vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos), o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º - O abono a que se refere este artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores, a qualquer título, nem está sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1990.

Solimar Bueno Patrício  
Presidente

Joacyr Nascimento da Cruz  
Vice-Presidente

Jandir Sartório  
1º Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### JUSTIFICATIVA:

No mês de agosto, o Governo Federal, através da Medida Provisória nº 199/90, concedeu um abono de Cr\$--3.000,00 (três mil cruzeiros) aos empregados que recebam até 05 (cinco) salários mínimos, estendendo esse abono aos servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional.

Em setembro, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Resolução nº 014/90, concedeu um abono de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, desde que o valor do vencimento referente ao mês não ultrapassasse a Cr\$-30.281,55 (.. trinta mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos).

Entretanto, a concessão desses dois abonos não foram suficientes para amenizar a crise financeira dos Servidores desta Casa, devido aos baixos vencimentos que estão percebendo.

Portanto, nada mais justo do que conceder um abono de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), já que não será incorporado aos vencimentos dos mesmos.

Contando com a compreensão dos ilustres companheiros, e a sensibilidade que sempre demonstraram para as dificuldades financeiras que enfrentam os servidores públicos, nesta época de crise nacional, esperamos ver aprovada a presente Resolução.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Resolução Nº 013/90

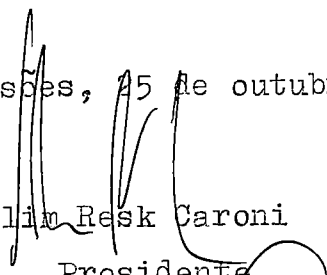
INICIATIVA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

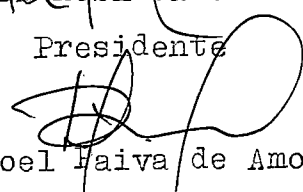
### P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, por ser a mesma legal e constitucional.


Sala das Comissões, 25 de outubro de 1990.

  
Salim Resk Caroni

Presidente

  
Manoel Paiva de Amorim

Relator

  
Laurindo Sasso

Membro





## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Resolução Nº 013/90


INICIATIVA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

### P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que o objetivo da mesma é amenizar a crise financeira que atravessa a maioria dos servidores desta Casa.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1990.

  
José Carlos Amaral

Presidente

  
Almir Forte dos Santos

Relator

  
Joacyr Nascimento da Cruz

Membro